

**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

LEI Nº 1.976/99

**"AUTORIZA AO PODER PÚBLICO
MUNICIPAL CRIAR NO MUNICÍPIO
DE VÁRZEA GRANDE-MT O
PROJETO DE GUARDA-MIRIM."**

**JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de
Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.**

**Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte lei:**

**Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Público criar no Município de
Várzea Grande-MT, o Projeto da Guarda Mirim, através da Secretaria
Municipal de Serviços Públicos.**

**Parágrafo Único. O objetivo de que trata a presente lei, consiste na criação
do PROJETO DE GUARDA MIRIM, visando colocar nas ruas jovens
capacitados para efetuar os serviços de fiscalização, orientação, educação do
trânsito e higiene das ruas da zona urbana do Município.**

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, considera-se:

**I - O PROJETO DE GUARDA MIRIM, visa adotar uma estratégia
para melhorar a fiscalização e orientação de condutores de veículos e
pedestres, quanto ao tempo de estacionamento, utilização das calçadas, faixa de
pedestre e a sinalização.**

II - O PROJETO DA GUARDA MIRIM, terá somente o caráter fiscalizador e orientador, ficando proibido sua utilização como meio de repressão.

Art. 3.º - Para garantir a participação no PROJETO DE GUARDA MIRIM, o jovem somente estará qualificado quando for observado o seguinte:

- I - estar estudando;
- II - estar devidamente autorizado pelos pais ou responsáveis;
- III - ter idade máxima de 16 anos.

Art. 4.º - Para que seja realizado os serviços de Guarda Mirim, os jovens participantes deverão receber uma orientação das equipes técnicas responsáveis, da Secretaria de Educação, da Secretaria de Serviços Públicos e Detran.

Art. 5.º - As equipes técnicas que realizarão as instruções serão formadas por elementos destacados pelos órgãos competentes.

Art. 6.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 19 de maio de 1999.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal